



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no D.O.U.

Dia: 10/09/2017

Página: 124

Seção: 03

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 02000.001588/2014-58

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, e Decreto 8.975, de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 9.085, de 29 de junho de 2017, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROMEU MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio diretor **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG nº 2.291.470, emitido pela SSP/DF, e CPF nº 730.074.391-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo observando o que consta no processo nº **02000.001588/2014-58** sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 10,11% (dez vírgula-onze por cento) do valor global do Contrato, nos termos do inciso I, e parágrafo 1º, do art.65 da Lei nº 8666/1993.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO DOS VALORES

2.1. Em razão da supressão, o Contrato passa a ter os seguintes valores, a partir de 1º/09/2017:

RESUMO GERAL - AREA M ² - ITEM I – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS			
VALOR A PARTIR SETEMBRO - 2017			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)
Áreas internas	21.895	R\$ 6,64	R\$ 145.382,80
Áreas Externas	4.973	R\$ 3,32	R\$ 16.510,36
Esquadrias externas	8.700	R\$ 1,51	R\$ 13.137,00
Fachadas Envidraçadas	7.050	R\$ 0,41	R\$ 2.890,50
TOTAL MENSAL PARA O ITEM I			R\$ 177.920,66
TOTAL ANUAL PARA O ITEM I			R\$ 2.135.047,92

RESUMO GERAL - AREA M ² - ITEM II – 505 NORTE			
VALOR A PARTIR DE SETEMBRO - 2017			
RESUMO GERAL - AREA M ²			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$/m ²)	SUB TOTAL MENSAL (R\$)
Áreas internas	11.245,7	R\$ 6,53	R\$ 73.434,42
Áreas Externas	0	R\$ 0	R\$ 0
Esquadrias externas	0	R\$ 0	R\$ 0
Fachadas Envidraçadas	0	R\$ 0	R\$ 0
TOTAL MENSAL			73.434,42
TOTAL ANUAL			881.213,04
VALOR MENSAL TOTAL (ITEM I + ITEM II)		R\$ 251.355,08	
VALOR ANUAL TOTAL (ITEM I + ITEM II)		R\$ 3.016.260,96	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES.

3.1. A partir de 1º/09/2017, o Contrato passa a ter os seguintes valores:

a) Anual: R\$ 3.016.260,96 (três milhões, dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);

b) Mensal: R\$ 251.355,08 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.1222.1242.0000.001

Plano Interno:

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho: 2017NE800027, 2017NE800031

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

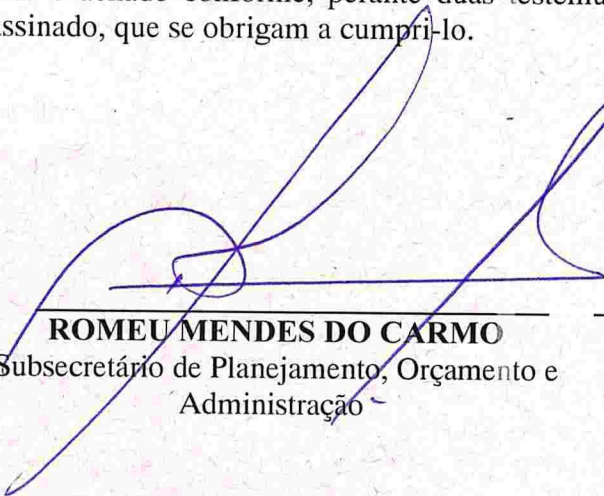
6.1.A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

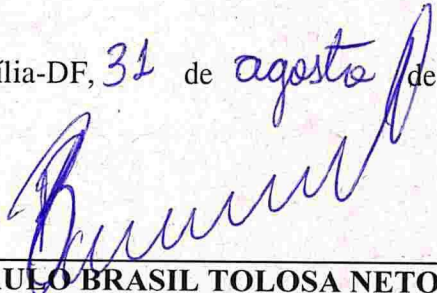
7.1.As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, que se obrigam a cumpri-lo.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2017.



ROMEU MENDES DO CARMO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração



PAULO BRASIL TOLOSA NETO
Andracon Serviços Gerais Eirelli

